



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

Conselho Superior do Ministério Público

**EDITAL DE INSCRIÇÃO DE REMOÇÃO NA  
ENTRÂNCIA INICIAL N.º 010/2017-CSMP**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS E PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a decisão do colendo Conselho Superior do Ministério Público, em sessão extraordinária realizada no dia 08 de março de 2017, que culminou com a Resolução n.º 018/17-CSMP;

**CONSIDERANDO** o Ato PGJ n.º 033/2017, datado de 13.03.2017, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, em 22.03.2017, que promoveu, pelo critério de antiguidade, o Exmo. Sr. Dr. **DANIEL LEITE BRITO**, para a 8.ª Promotoria de Justiça da Capital, com atuação junto à 10.ª Vara Criminal;

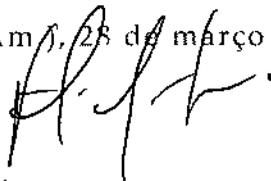
**CONSIDERANDO** o Ato PGJ n.º 056/2017, declarando a vacância da Promotoria de Justiça da Comarca de Novo Airão, em razão da promoção supracitada;

**FAZ SABER**, pelo presente Edital, na forma do que preconiza o art. 261 e seguintes, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993, c/c o art. 38, § 2.º, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, que estão abertas as inscrições à **REMOÇÃO** para a **Promotoria de Justiça da Comarca de Novo Airão**, pelo critério de **antiguidade**.

Os registros de inscrição deverão observar o art. 261 e seguintes, da Lei Complementar n.º 011/93, c/c o art. 38 e parágrafos, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, dentro do **prazo de 08 (oito) dias úteis**, contados da 1.ª (primeira) publicação deste. E, para ciência dos

interessados, expediu-se o presente Edital de Inscrição para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público, por (02) duas vezes consecutivas, para posterior publicação da lista de candidatos inscritos, na forma do art. 259, § 2.º, da referida Lei, c/c os arts. 47 e 48, § 1.º, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, após o que conceder-se-á (03) três dias para impugnações ou reclamações, a partir da efetiva publicação.

Manaus (Am), 28 de março de 2017.



**CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO**

*Procurador-Geral de Justiça e*

*Presidente do c. Conselho Superior do Ministério Público*